



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**EDITAL DCSA - CCAE – N° 001/2023**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE VICE-CHEFE DO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (2023-2024)**

A Comissão de CONSULTA PARA ESCOLHA DO VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (2023-2024), com mandato até outubro/2024, tendo em vista que o mandato da chefia é de outubro/2022 a outubro/2024 torna públicas as regras de inscrição dos interessados a se candidatarem aos cargos oferecidos no presente Edital, bem como esclarece demais normas que orientam este processo eleitoral. A Comissão Eleitoral, com base na delegação recebida em assembleia deste Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, doravante denominado DCSA, pronuncia-se, a saber:

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** As normas que orientem o processo eleitoral para nomeação do Vice-Chefe do DCSA são as que constam neste edital.

**1.2** A Consulta Eleitoral será realizada no dia 03 de abril de 2023, no horário das 08:00 às 22:00 (oito às vinte e duas horas), na modalidade da votação eletrônica, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os votantes por meio do endereço: <https://sigeleicao.ufpb.br>.

**1.3** O voto é não obrigatório, secreto e de igual valor. Estão aptos a votar os docentes e servidores técnico-administrativos vinculados ao DCSA.

## **2 DA COMISSÃO ELEITORAL**

**2.1** Para coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Especial, designada pela Portaria nº 1/2023 - CCAE - DCSA (11.01.27.07). A Comissão é formada pelos docentes titulares Prof<sup>ª</sup> Ms. Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquó (DCSA/UFPB - Presidente da Comissão), Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Nívea Marcela Marques Nascimento Macedo - (DCSA/UFPB) e Prof. Ms. Fábio José Lira dos Santos - (DCSA/UFPB) e pelo docente suplente Prof. Ms. Manoel Heleno Gomes da Silva - (DCSA/UFPB).

**2.2** Não podem integrar a Comissão Eleitoral os candidatos ao pleito.

**2.3** A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a participação de mais da metade de seus membros.

## **3 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** Poderão candidatar-se à indicação para os cargos de Vice-Chefe do DCSA os professores efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior, em exercício, lotados no referido Departamento.

**3.1.1** Compreende-se como professores lotados no Departamento, aqueles que estão em exercício e envolvidos com atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão, no âmbito do DCSA.

**3.2** A inscrição dos postulantes será feita mediante requerimento administrativo registrado no SIPAC, dirigido à Comissão Eleitoral, indicando o cargo a que pretende concorrer, denominação da chapa e arte visual que represente os/as candidatos/as, nos termos do Anexo II.

**3.3** Só será aceita a inscrição para candidato a Vice-Chefe.

**3.4** Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de candidatura, no prazo de até 48 horas, se cumpridas as exigências contidas neste Edital.

**3.5** A inscrição dos candidatos será direcionada à Comissão Eleitoral, no período de 13 a 17 de março de 2023, mediante requerimento e preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos, enviado via SIPAC.

**3.6** Em não havendo inscritos no prazo indicado, fica automaticamente prorrogado novo período de inscrição, a saber, 20 a 21 de março de 2023, mediante requerimento e preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos, enviado via SIPAC.

**3.7** Caberá impugnação das candidaturas inscritas em até 48 horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

**3.8** É vedada a inscrição de candidatos via procuração.

#### **4 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**4.1** A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

**4.2** A divulgação das candidaturas e a campanha eleitoral deverão ocorrer no período de 24 de março a 31 de março de 2023, podendo ocorrer a realização de debates, caso existam chapas concorrentes, além da divulgação de documentos em websites da internet, mensagens eletrônicas, nas redes sociais e em locais próprios para este fim, desde que autorizados pela Comissão Eleitoral;

**4.2.1** Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

**4.2.2** Fica proibida a divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional.

**4.2.3** Poderá ser criado, após a declaração de aptidão das candidaturas, na página institucional do Departamento e/ou Centro da UFPB, um *link* onde se disponibilizará foto, curriculum vitae e programa dos candidatos.

**4.2.4** Fica proibida a distribuição de brindes (camisetas, bonés, chaveiros, réguas), pelos candidatos.

**4.3** Não será permitido o uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos *campi* da UFPB.

**4.4** Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da Consulta Eleitoral.

**4.5** Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

**4.5.1** É de inteira responsabilidade dos candidatos a reparação de qualquer dano ao Patrimônio Público.

## **5 DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

**5.1** A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico – SIGEleição, por meio do endereço: <https://sigeleicao.ufpb.br>.

**5.2** O próprio SIGEleição gerará o resultado da consulta eleitoral, bem como o relatório de todos os votos computados.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

**6.2** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

**6.3** O processo de consulta eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico do Departamento, devendo ser desenvolvido nos termos do calendário eleitoral constante no Anexo I.

**6.4** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso de eventuais interessados ao Colegiado Departamental.

Mamanguape – PB, 08 de março de 2023.

Comissão Eleitoral:

Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquó  
Docente Presidente da Comissão - SIAPE: 2571992

Nívea Marcela Marques Nascimento Macedo  
Docente Membro da Comissão – SIAPE: 2887471

Fábio José Lira dos Santos  
Docente Membro da Comissão - SIAPE: 1638267

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DA CONSULTA ELEITORAL

<b>Procedimentos</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital de Consulta Eleitoral	09/03/2023
Inscrição das chapas	13 a 17/03/2023
Divulgação da relação das chapas inscritas	20/03/2023
Período de impugnação das chapas	21 a 22/03/2023
Divulgação final das chapas aptas a concorrer ao pleito	23/03/2023
Divulgação das candidaturas	24/03 a 31/03/2023
Consulta eleitoral	03/04/2023
Envio do relatório conclusivo pela Comissão Eleitoral	04/03/2023

## ANEXO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
EDITAL DCSA - CCAE – N° 01/2023**

**CONSULTA ELEITORAL PARA VICE-CHEFE  
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (2022-2024)**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A CHEFE E VICE-  
CHEFE  
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CENTRO DE  
CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO – CAMPUS IV – UFPB**

De acordo com as normas do presente edital, requeremos a inscrição da chapa, a ser enumerada pela Comissão Eleitoral, pela ordem de apresentação dos pedidos, e tendo como candidatos:

Candidato(a) a Vice-Chefe:

\_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Segue(m) anexa(s) a este requerimento, fotografia(s) do(s) candidato(s), nos termos do Requerimento do SIGEleição UFPB:

1. Uma imagem de rosto do(a) candidato(a);
2. Ou duas imagens: uma de rosto do(a) candidato(a) e uma de rosto do seu vice;

3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usada em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do(a) candidato(a). A foto do(a) candidato(a) a vice é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

Nestes termos, pede deferimento,

Mamanguape, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Requerente:	Assinatura:
-------------	-------------



*Emitido em 03/03/2023*

**EDITAL N° 02/2023 - CCAE - DCSA (11.01.27.07)**  
**(N° do Documento: 2)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:55 )*  
LAURA TADDEI ALVES PEREIRA PINTO BERQUO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2571992

*(Assinado digitalmente em 08/03/2023 18:52 )*  
FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1638267

*(Assinado digitalmente em 08/03/2023 19:44 )*  
NIVEA MARCELA MARQUES NASCIMENTO DE  
MACEDO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
2887471

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2023** e o código de verificação: **1dbf14954e**